



1 Conselheira Cláudia Bonfim. Passou-se a apreciação da propositura para alteração de provisória para
2 permanente a Comissão da Mulher Advogada. Dr. Célio indagou aos Conselheiros acerca do recebimento
3 do parecer elaborado pela Comissão da Mulher. Drs. Maurílio e Carlene informaram que não receberam o
4 parecer. Dra. Carlene explanou sobre a importância da Comissão da Mulher torna-se permanente.
5 Colocada em votação foi aprovada por unanimidade nos termos da propositura. Dra. Cláudia Bonfim saldou
6 a presença de alguns Procuradores do Município de Palmas na sessão. Ato contínuo o Presidente explanou
7 a necessidade de resgatar/recuperar receita aos cofres da Ordem almejando além da recuperação de
8 receita o resgate e participação dos advogados que atualmente estão inadimplentes para com os cofres da
9 Ordem. Informou que o Diretor Tesoureiro e Gerente Administrativo elaboraram um estudo para lançamento
10 de uma campanha. Dra. Meire Aparecida ressaltou a necessidade do recebimento via cartão de crédito da
11 anuidade em vigência, visto que atualmente o recebimento via cartão alcança apenas as anuidades
12 atrasadas. Inclusive explanou que há colegas que demonstraram interesse em efetuar o pagamento da
13 anuidade em vigência, via cartão de crédito, mas não foi possível. Dr. Maurílio em suas ponderações
14 enfatizou a importância do recebimento via cartão de crédito ante a segurança. Dr. Luiz Renato esclareceu
15 que atualmente não é permitido o pagamento da anuidade em vigência via cartão de crédito ante a
16 cobrança das taxas da operadora do cartão. Inclusive esclareceu que considera-se inadimplente o
17 profissional que esteja com a anuidade de 2015 em atraso, ou seja, até o ano/exercício imediatamente
18 anterior ao atual. Drs. Célio Henrique e Walter Ohofugi reportam-se ao Estatuto da Advocacia e ao próprio
19 Provimento Eleitoral que define o critério de inadimplência. Dra. Cláudia Bonfim ressaltou que a OAB/GO
20 também adota esta política. Dr. Luiz Renato – Diretor Tesoureiro reportou-se ao artigo 58 inciso IX do
21 Estatuto que outorga ao Conselho autonomia para fixar as contribuições obrigatórias/anuidades ocasião
22 que apresentou ao colegiado um estudo/resolução acerca da regularização financeira nos seguintes
23 parâmetros: Serão admitidas no programa de recuperação de crédito os débitos decorridos até 31/12/2015
24 cujos parcelamentos ocorrerão da seguinte forma: I – os débitos pagos a vista, haverá redução de multa e
25 juros de mora; II – os débitos parcelados em até 06 (seis) prestações mensais haverá redução de 80%
26 (oitenta) por cento da multa e juros; III – os débitos fracionados em até 12 (doze) parcelas haverá redução
27 de 70% (setenta) por cento de multa e juros; IV – débitos fracionados em 18 (dezoito) parcelas haverá
28 redução de 60% (sessenta) por cento de multa e juros; V – débitos parcelados em 24 (vinte e quatro)
29 parcelas haverá redução de 50% (cinquenta) por cento de juros e multa, VI – débitos fracionados em 30
30 (trinta) parcelas haverá redução de 40% (quarenta) por cento de juros e multa; VII – débitos fracionados em
31 36 (trinta e seis) parcelas haverá redução de 30% (trinta) por cento de juros e multa; O parcelamento será
32 mediante boleto bancário ou cartão de crédito, dentro do limite estabelecido pela operadora. Nos
33 parcelamentos realizados via cartão de crédito haverá um desconto de 10% (dez) por cento. O prazo em
34 vigência da campanha será até 30/12/2016, dentre outros critérios explanados na Resolução. Dando
35 continuidade a sua manifestação esclareceu ao colegiado que inicialmente será lançada a
36 campanha/programa de regularização financeira e, àqueles profissionais que não aderirem à campanha, a
37 Seccional adotará as respectivas medidas: protesto, instauração de processo ético disciplinar, ação de
38 execução; Dr. Walter informou ao colegiado da realização de audiência pública de prestação de contas bem
39 como a implantação do portal da transparência, ressaltando que até outubro já estará implantado.
40 Esclareceu sobre a importância de lançamento da campanha, cujo pagamento a vista haverá redução de
41 100% de juros e multas como incentivo à adesão. Com relação ao pagamento do cartão de crédito haverá



1 um desconto de 10% (dez) por cento. Asseverou que o objetivo será resgatar o advogado que estando
2 adimplente poderá integrar comissões da Ordem e ainda recuperação de receita ante a situação financeira
3 que a Instituição enfrenta. A adesão à campanha se estenderá até 30 (trinta) de dezembro de 2016. Aberta
4 a palavra para debates, Dra. Annette em suas ponderações esclareceu que permaneceu por um período
5 inadimplente e se utilizou do parcelamento para saldar seus débitos. Ressaltou que não há necessidade de
6 implantação de recuperação de receita de forma tão rigorosa. Dra. Flaviana pontuou as dificuldades do
7 jovem advogado em saldar as anuidades e a prática de alguns profissionais bem sucedidos que não saldaram
8 suas anuidades por descuido entendendo que o prazo do parcelamento é extenso. Salientou a importância
9 do recebimento no cartão de crédito como a forma mais segura para o recebimento. Dra. Carlene em suas
10 considerações enfatizou que o parcelamento é a forma mais viável de recuperar receita ante aos débitos
11 elevados de alguns profissionais, por tais razões o parcelamento a maior. Dr. Célio Henrique em suas
12 manifestações esclareceu que inicialmente era contrário ao parcelamento, no entanto, após análise do
13 estudo se convenceu da necessidade de fazer o parcelamento e a adoção de medidas mais enérgicas em
14 caso de descumprimento deste. Dr. Maurílio Pinheiro indagou ao Diretor Tesoureiro sobre os critérios já que
15 apenas os juros e multa serão isentas, todavia a correção monetária não será retirada. Após os
16 esclarecimentos, se manifestou a favor do parcelamento. Dr. Adilar Daltoé enfatizou a importância do
17 parcelamento, todavia sugeriu que o prazo se restringisse ao término desta gestão. Informou que em Gurupi
18 tem-se um público de advogados que nunca advogaram tornando-se indiferente às medidas a serem
19 adotadas, concluiu que a receita nesses casos é imaginativa, cabendo à adoção de medidas para o
20 cancelamento da inscrição. Dr. Walter Ohofugi explanou sobre as dificuldades em fixar o parcelamento ao
21 término da gestão ante ao valor dos débitos de alguns profissionais e a campanha almeja ousar para aderir
22 maior número de profissionais devedores. Dr. Luiz Renato em suas considerações enfatizou as medidas
23 adotadas em caso de descumprimento do acordo. Dr. Célio sugeriu a suspensão do debate até a
24 distribuição da resolução aos Conselheiros, com o que concordaram os membros do Conselho. Dando
25 continuidade aos trabalhos passou-se a análise de eventual intervenção da Ordem na ação proposta pelos
26 Procuradores do Município de Palmas acerca da falta de repasse dos honorários. Dr. Elfas Cavalcante,
27 relator da matéria, fez leitura do parecer recomendando a intervenção da OAB/TO como *Amicus Curiae* na
28 ação proposta pelos Procuradores que reivindicam os honorários sucumbenciais, entendendo que os
29 honorários advocatícios sucumbenciais devem ser revertidos aos procuradores, já que são de caráter
30 alimentar e natureza privada. Dra. Lucélia se solidarizou com os colegas esclarecendo que os Procuradores
31 do Estado também já enfrentaram situação semelhante, todavia a matéria em âmbito estadual já está
32 regulada através de legislação específica. Dra. Patrícia Barreto esclareceu que os honorários advocatícios
33 eram repassados pelo Município e somente na atual gestão do Prefeito Carlos Amastha o repasse foi
34 suspenso. Dr. Célio Henrique explanou o teor do processo, visto que é advogado dos Procuradores no
35 Mandado de Segurança e, em decorrência da novação da legislação Municipal foi interposta uma nova
36 ação, inclusive com pedido de tutela de urgência, que foi negada sob o argumento do recebimento dos
37 salários dos procuradores. Reportou-se a legislação que garante e assegura aos procuradores os
38 honorários. Dr. Elfas em suas considerações finais citou a Sumula 08 do CFOAB que dispõe sobre a
39 matéria. Colocada em votação, a foi aprovada, por unanimidade, nos termos do voto do relator, a
40 autorização para intervenção da OAB/TO em favor dos Procuradores do Município de Palmas-TO. Dr. Walter
41 informou que haverá Audiência Pública das Prerrogativas, oportunidade em que o Presidente do Conselho



1 Federal, Claudio Lamachia, se fará presente. Inclusive, sugeriu ao colegiado, para na companhia do
2 Presidente do Conselho Federal, despacharem a matéria com o Magistrado, e o Prefeito Municipal
3 almejando uma repercussão na mídia, sugestão acatada por todos. Retomada a discussão sobre a
4 campanha de parcelamento, após distribuição da proposta de Resolução aos presentes, Dra. Seilane
5 sugeriu a exclusão do parcelamento via boleto bancário e tão somente via cartão de crédito. Esclareceu que
6 o prazo de vigência da campanha e o prazo do parcelamento são extensos sugerindo que o parcelamento
7 findasse no término da gestão. Dr. Walter em suas considerações reportou-se a auditoria e a arrecadação
8 no primeiro semestre desta gestão, enfatizando que os débitos de alguns profissionais são elevados o que
9 fica inviável o parcelamento em poucas parcelas. Dra. Lucélia pontuou a restrição do parcelamento apenas
10 via cartão de crédito enfatizando que muitos colegas não possuem cartão de crédito e/ou limite de crédito
11 para pagamento. Dra. Adriana Maia em suas ponderações esclareceu que na referida resolução deveria
12 estabelecer critérios específicos acerca dos débitos já ajuizados devendo inclusive fixar qual o índice da
13 correção em caso de descumprimento. Dr. Célio Henrique esclareceu que os acordos realizados
14 administrativamente serão juntados nos processos judiciais. Dr. Walter salientou que o débito corrigido
15 relativo à inadimplência totaliza a monta de aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),
16 mas considerando as dificuldades e realidade há uma perspectiva de arrecadar em torno de 1.500.000,00
17 (um milhão e quinhentos mil reais). Dra. Seilane questionou o artigo 2º § 2º da Resolução acerca do
18 desconto de 10%, indagando sob qual incidência haverá esse desconto, na oportunidade o Diretor
19 Tesoureiro acolheu a sugestão que a incidência será somente sobre juros e multa informando que no caso
20 de parcelamento do cartão de crédito não será cobrando do advogado a taxa do cartão. Dra. Keila Márcia
21 salientou a necessidade de conceder o parcelamento via boleto bancário questionamento o §1º do artigo 5º
22 visto que não há na resolução as penalidades em caso de descumprimento. Dr. Luiz Renato reportou-se ao
23 artigo 6º esclarecendo quais as penalidades em caso de descumprimento. Dra. Keyla sugeriu a alteração
24 da redação do artigo 5º § 1º da Resolução, o que foi acatado pelo Diretor Tesoureiro. Dra. Annette
25 questionou o sobre a extinção da execução esclarecendo que deverá ser juntado o termo de acordo e
26 requerendo a homologação e suspensão do acordo. Dr. Fábio sugeriu que criasse um setor específico para
27 fazer os parcelamentos com ampla divulgação tanto na mídia quanto via contatos telefônicos com o
28 devedor, inclusive sugeriu a realização de um acompanhamento dos pagamentos cabendo o contato
29 telefônico aos profissionais que incorrerem em atraso no pagamento das parcelas. Dr. Walter esclareceu
30 que já houve contratação de funcionário e haverá nova contratação para esta finalidade acolhendo a
31 sugestão do contato telefônico, com o profissional em caso de descumprimento do acordo. Dr. Luiz Renato
32 reportou-se ao artigo 4º inciso II da Resolução explanado que trata-se de uma condição para adesão ao
33 plano, cabendo o advogado desistir de eventual ação contra a Ordem. Dr. José Teles corroborou com o
34 posicionamento do Dr. Fábio sugerindo a fixação de prazos de vencimentos. Dra. Seilane reportou-se ao
35 artigo 3º esclarecendo que o prazo é extremamente dilatado para a vigência da campanha. Dr. Walter
36 ponderou sobre o prazo esclarecendo sobre as dificuldades na adequação. Dra. Seilane levantou
37 divergência em relação ao artigo 3º quanto ao prazo de adesão sugerindo o prazo de 60 (sessenta) dias
38 para vigência da campanha. Colocada em votação, o prazo de vigência constante da proposta de
39 Resolução foi aprovada por maioria, não tendo a divergência levantada pela Dra. Seilane sido
40 acompanhada por nenhum Conselheiro. Dra. Adriana sugeriu a inclusão no termo de adesão do índice que
41 será utilizado em caso de descumprimento do acordo – no caso o INPC, sendo acolhida a sugestão da



1 Conselheira. Após as ressalvas e observações apontadas pelos Conselheiros a Resolução foi colocada em
2 votação sendo aprovada por unanimidade com as alterações já apresentadas. Esgotada a pauta, eu Eliana
3 Ribeiro Correia, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que na sessão seguinte será lida, discutida e votada
4 pelos presentes, finalizando os trabalhos às 11h30min.

5
6
7
8 **Walter Ohofugi Júnior**
9 Presidente

10
11
12 **Lucélia Maria Rodrigues Sabino**
13 Vice-Presidente

14
15
16 **Célio Henrique Magalhães Rocha**
17 Secretário Geral

18
19
20 **Luiz Renato de Campos Provenzano**
21 Diretor Tesoureiro